



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamento destinado à aplicação de inseticida utilizado em Pontos Estratégicos e Peridomiciliares, conforme as diretrizes do Programa de Controle de Zoonoses de Jaraguá do Sul/SC, nas ações de combate a vetores, com validade para 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação de mesmo período conforme conveniência da Administração direta.

1. Descrição da necessidade

Considerando a Lei Orgânica Municipal que diz,

“O Município de Jaraguá do Sul é uma unidade do território do Estado, com personalidade jurídica de direito público interno com autonomia política, administrativa e financeira nos termos estabelecidos pela Constituição Federal”.

Cabe além das funções gerais previstas na Lei Orgânica, que tem as funções de planejar, coordenar e controlar o desenvolvimento da infraestrutura e patrimônio físico do município como um todo; elaborar, acompanhar e coordenar a implantação das políticas de gestão ambiental; bem como zelar pela manutenção das instalações físicas e espaços comuns públicos, lugares administrados pela gestão pública municipal e que pertencem à população, como por exemplo: unidades escolas, unidades de saúde, as praças, as ruas, os parques, as avenidas, e demais espaços pertencentes e de responsabilidade pública municipal;

2. Alinhamento com PCA

O município de Jaraguá do Sul elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2024 para o ano de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

3. Requisitos da contratação



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para Registro de Preços (artigo 28, inciso I da L.F 14.133), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. O Licitante deverá atender os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico Financeira, e quando for o caso, Qualificação Técnica.

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

3.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.1.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

3.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

3.5 Habilitação Jurídica

3.5.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

3.5.2) No caso de consórcio, as empresas consorciadas, deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a



Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

3.5.2.1) A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovado.

3.5.2.2) A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato, caso vencedor e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.6.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

3.6.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.6.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

3.6.4) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

3.6.5) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

3.6.6) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3.6.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

3.7 Qualificação Técnica art. 67:

a.1 - Declaração que Os equipamentos Possuem certificação pela Organização Mundial de Saúde;

a.2 – Declaração que Os equipamentos possuem certificações pertinentes ao item ofertado. (ex: INMETRO, ANVISA);

a.3 – Declaração de garantia de pelo menos 12 meses, sendo a contratada responsável por realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia;

a.4 - As empresas licitantes, classificadas em primeiro lugar, deverá apresentar ficha técnica do produto, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas em edital.

a.4.1 - A licitante deverá apresentar ficha técnica no ato da sessão de abertura do presente certame licitatório, junto a proposta.

3.8 Qualificação Econômico-Financeira

3.8.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais¹.

3.8.1.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

3.8.1.2) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

3.8.1.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.8.2) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

3.9 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

3.9.1) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO do Edital).

3.9.2) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO do Edital).

3.9.3) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO do Edital). 3.9.4) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO do Edital).

3.9.5) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO do Edital).

3.9.6) Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou



por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO do Edital).

3.9.7) Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO do Edital).

1. Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB):

1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

3.10 Obrigações da Contratada:

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações da prestação dos serviços, descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- g) A CONTRATADA deverá assegurar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) por parte da Administração Municipal. Devendo garantir que os equipamentos entregues estejam, conforme especificações técnicas e normas vigentes, em condições adequadas de armazenamento e transporte, preservando a integridade e qualidade dos materiais;
- h) A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, rua Marina Frutuoso 740, Centro, CEP 89.251-500, Jaraguá do Sul/SC, em até 15 (QUINZE) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento(AF);
- i) A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação dos equipamentos pelo período mínimo de 12 meses, assegurando a substituição ou reparo imediato em caso de falhas.



- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;
- k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- l) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;
- m) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais ou por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações, permitindo e facilitando a fiscalização do contrato.
- o) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- p) Obrigar-se, quando solicitada, a prestar esclarecimentos e atender prontamente as reclamações que lhe for dirigida.
- q) Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado.
- r) O equipamento deverá ser entregue com registros nos órgãos pertinentes da área (INMETRO, ANVISA), levando em consideração a necessidade e individualidade do equipamento
- s) **GARANTIA** Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia de 12 (doze) meses. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante. A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá fornecer manuais de operação dos equipamentos em língua portuguesa, e todos os itens necessários para ao seu perfeito funcionamento. O fornecedor indicará número de telefone para prestar serviço de assistência técnica e abertura de ordem de serviço;

3.11 Do prazo de entrega e execução:

Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP);



A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, rua Marina Frutuoso 740, Centro, CEP 89.251-500, Jaraguá do Sul/SC, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

3.12 Da emissão das notas fiscais e pagamento:

As notas fiscais deverão ser emitidas conforme as orientações/informações contidas nas Autorizações/Empenhos. Caso houver mudança no endereço de entrega, o mesmo será comunicado oficialmente. Arquivo PDF da NF-e, deverá ser encaminhado para o e-mail informado na Autorização;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao Fiscal da Ata de Registro de Preços para conferência, aceite, e encaminhamento ao Gestor, para certificar e procedimento posteriores para pagamento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4. Estimativa das quantidades

As quantidades de cada item aqui estipuladas vem das intenções dos setores envolvidos e pelos seus históricos e experiências com o objeto destas aquisições que eram realizadas através de compras direta pelas Secretarias / Fundos e demais Departamentos da Administração Municipal.

Item	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
1	Nebulizador Costal Motorizado UBV – Potência Mínima de 4.6hp; Alcance horizontal mínimo de 18m; Alcance vertical mínimo de 12m; Vasão Mínima de: 250ml/min Motor – 2 tempos; Capacidade mínima do tanque químico – 6l (1,6gal); Capacidade mínima do tanque de combustível – 2l (0,5gal). Com Registro dos órgãos competentes. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	Unidade	05
2	Pulverizador/Nebulizador Costal Motorizado – Para aplicação de líquidos ou granulados, com sistema antivibratório do pulverizador e almofadas costais. Potência mínima 3.9cv. Alcance horizontal mínimo de 12m; Alcance vertical mínimo de 11,5m; Mínimo Cilindradas: 63,3 cm ³ Motor – 2 tempos; Capacidade do	Unidade	07



	tanque químico de no mínimo 13l. Capacidade mínima do tanque de combustível – 2l. Com Registro dos órgãos competentes. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.		
--	---	--	--

5. Levantamento de mercado

A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, para a presente aquisição, pois o fato do registro de preços ficar válido por 12 (doze) meses não obrigando a aquisição dos equipamentos em sua totalidade, podendo os mesmo serem adquiridos conforme a necessidade da aplicação de inseticida utilizado em Pontos Estratégicos e Peridomiciliares, conforme as diretrizes do Programa de Controle de Zoonoses de Jaraguá do Sul/SC, nas ações de combate a vetores.

A pesquisa de preços realizada neste Estudo Técnico Preliminar utilizou como parâmetro dados de pesquisas publicadas em banco de preços, mídia especializada, sítios eletrônicos especializados e fornecedores locais, conforme orçamentos, (anexo).

Considerando que realização da pulverização de inseticida é uma estratégia fundamental para o controle do mosquito **Aedes aegypti**, transmissor da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela. Ela permite a redução rápida da população de mosquitos adultos, especialmente em áreas de difícil acesso, complementando outras medidas como a eliminação de criadouros. A pulverização é crucial para prevenir epidemias, especialmente em períodos de maior risco, protegendo populações vulneráveis e interrompendo a transmissão do vírus. Além disso, ao reduzir casos de dengue, diminui a sobrecarga no sistema de saúde e os custos com tratamentos. Entende-se que a solução mais adequada para esta contratação é sistema Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos.

6. Estimativa do preço da contratação

6.1 Sendo o valor estimado da presente contratação de R\$ 38.076,95 (Trinta e oito mil , setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços/comparativo de valores constante junto ao processo administrativo elaborado com base em pesquisas de mercado, mediante site especializado Banco de Preços, Portal de compras públicas, Internet e fornecedores. Para a obtenção dos preços de mercado estipulados, a metodologia utilizada foi a média saneada dos valores.

7. Descrição da solução como um todo

Pretende-se a aquisição de equipamento destinado à aplicação de inseticida utilizado em Pontos Estratégicos e Peridomiciliares, conforme as diretrizes do Programa de Controle de Zoonoses de Jaraguá do Sul/SC, nas ações de combate a vetores. O



contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação vigente.

A solução proposta é a realização de processo licitatório utilizando o Sistema de Registro de Preço, após a definição de preços de referência, permitindo a ampla participação de interessados, o que tende a aproximar o valor da contratação ao preço de mercado. Dessa forma, a contratação será realizada com preços compatíveis com aqueles praticados no mercado, atendendo aos interesses do Programa de Controle de Zoonoses e da Administração Pública.

Observação: O menor preço por item é uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para as aquisições dos itens elencados no termo de referência. A seleção da proposta com o menor preço por item tende a resultar em economia de recursos públicos, visto que, serão contratadas empresas especializadas na venda e distribuição dos produtos deste Edital.

8. Justificativa para parcelamento

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista de que, trata-se de Registro de Preço onde as contratações serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9. Demonstração dos resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município de Jaraguá do Sul/SC.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa e ampla competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A principal meta é a redução dos casos de dengue entre os moradores de Jaraguá do Sul, e a consequente diminuição de pacientes atendidos no sistema público municipal de saúde, e no número de internações de casos graves da doença, evitando possíveis casos que levem a óbito. Os resultados do combate à dengue são geralmente positivos quando há uma abordagem coordenada e integrada. No entanto, a manutenção e a adaptação contínua das estratégias são essências para enfrentar novos desafios e garantir o sucesso a longo prazo.

A Secretaria Municipal de Saúde elabora o plano de combate à dengue, entre outras ações de conscientização da população, sobre os riscos da doença e algumas formas de combater o mosquito dengue e outras enfermidades, em conjunto com o poder público, por meio de programas de educação nas escolas e em postos de saúde do município.



10. Providências prévias ao contrato

As empresas vencedoras deverão atender na íntegra a aquisição conforme o que preconiza o termo de referência, para atender a necessidade da Administração Municipal.

11. Contratações correlatas/interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. Impactos ambientais

O extermínio do mosquito Aedes Aegypti, pode levar a um desequilíbrio ambiental, se outros insetos benéficos, como os polinizadores, forem afetados a depender do tipo de inseticida utilizado na nebulização.

Além de uma possível contaminação de recursos hídricos, caso os produtos químicos entrem em contato com córregos d'água, podendo afetar a vida aquática, e até mesmo alguns predadores naturais de insetos que são nocivos à saúde humana. Para minimizar esses impactos, é importante destacar ações conjuntas entre Poder Público e a comunidade local. Elencamos algumas práticas a serem adotadas, ou aprimoradas:

- * Sempre capacitar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos.
 - * Utilizar produtos que sejam menos prejudiciais a fauna não alvo e o meio ambiente. 🏠
- Realização de avaliações e fiscalização contínuas para identificar e corrigir possíveis impactos ambientais indesejados nos bairros do Município.
- * Envolver a sociedade como um todo, para a participação da comunidade local incentivando a busca por soluções naturais práticas que reduzam a utilização de agentes químicos no combate à dengue.
 - * Implementar práticas de controle que considerem os impactos ambientais e busquem um equilíbrio entre eficácia e sustentabilidade é essencial para proteger tanto a saúde pública quanto o meio ambiente. O combate ao mosquito da dengue é um esforço conjunto e contínuo. A combinação dessas estratégias maximiza a eficácia na prevenção e controle da dengue, reduzindo a incidência da doença e protegendo a saúde pública.

13. Posicionamento sobre a viabilidade da contratação

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, a equipe técnica entende pela viabilidade da contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado.

18 DOS RESPONSÁVEIS



JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após os estudos técnicos que acompanham esta declaração, o(s) técnico(s) responsável (is) pela elaboração deste estudo técnico preliminar, identificado(s) no item 01 e adiante assinante(s) de tal declaração, declara(m) ser viável a contratação da solução pretendida, considerando que:

- a) a forma da contratação é a mais indicada;
- b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) os riscos foram mitigados;
- d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Jaraguá do Sul, 15 de Outubro de 2024.

Jackciane Eyng Candido
Gerente de Vigilância Epidemiológica

Talita Piccoli Sevegnani
Diretora de Vigilância em Saúde